



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2155
De 08 de Agosto de 2022

“Dispõe sobre permissão de uso de bem publico para canteiro de obra e descarte do material utilizado na referida obra de pavimentação pela empresa TALUDE CONSTRUÇOES S.A., inscrita no CNPJ 14.914.786/0001-67, para a utilização do terreno defronte a área de pavimentação da Rodovia que interliga Quadra a Castello Branco e da outras providencias.”

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita de Quadra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO ser dever do Município zelar pela conservação das áreas públicas, sendo ainda seu dever impedir a ocupação irregular das mesmas;

CONSIDERANDO que na forma determinada no artigo 74, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal que autoriza o uso de bens municipais por terceiros mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir;

CONSIDERANDO, finalmente, que em prol do interesse público faz-se necessária a regulamentação das permissões de uso que incidem sobre tais áreas,

DECRETA:

Art. 1º- A presente permissão de uso do aludido bem público é condicionado ao interesse público devidamente justificado no Processo Administrativo 1205 e 1206, é outorgada a título precário de acordo com a finalidade contida no aludido procedimento.

Art. 2º - O presente decreto que outorga permissão de uso de bens públicos pode ser expressamente revogado a qualquer tempo, a critério do Poder Público Municipal.

f



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 3º - É vedado ao permissionário transferir a permissão de uso a terceiros, por qualquer forma, assumindo a integral responsabilidade pelo bem público cujo uso foi permitido.

Art. 4º- O permissionário obriga-se a assinar Termo de Adesão e Responsabilidade, onde se comprometerá a:

I - utilizar o bem público única e exclusivamente para os fins previstos no Decreto permissivo;

II - preservar e conservar o bem público;

III - zelar pelo bem público, defendendo-o de toda e qualquer turbacão, comunicando ao Poder Público Municipal qualquer evento danoso ao imóvel;

IV - desocupar o imóvel imediatamente quando determinado pelo Poder Público, sem direito à indenização de benfeitorias ou investimentos realizados;

V - pagar as tarifas públicas incidentes sobre o bem público cujo uso foi permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos à sua disposicão;

VI - identificar a bem público outorgado pela permissão de uso, com uma placa, não inferior a 1,0 m² (um metro quadrado), na qual deverão conter os dizeres: "ÁREA PÚBLICA - PERMISSÃO DE USO - DECRETO Nº 2155".

VII - permitir e facilitar o livre acesso dos agentes municipais credenciados ao local, sempre que se apresentarem.

R



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

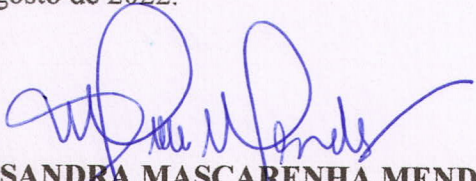
Art. 5º - Quanto ao procedimento, deverá o interessado requerer junto à Divisão Competente, o formulário próprio de requerimento de permissão de uso de bem público.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICIPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos oito dias do mês de agosto de 2022.


ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO